Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 22.178 **Data** 10.11.97

Projeto de Lei nº 38/97

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, o domínio e a simples posse do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R., trechos de faixas de terras e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 10/11/97 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Paulo Vaz da Silva 11/11/97		

Resultado

Aprovado por unanimidade **a** _____ **votos**

Rejeitado por _____ **a** _____ **votos**

Pompéia, 01 / 12 / 97

Presidente

Aprovado por _____ **a** _____ **votos**

Rejeitado por _____ **a** _____ **votos**

Pompéia, _____ / _____ / _____

Presidente

Autógrafo N.o 34/97

Observações:

Lei N.o 171 **de** 5 / 12 / 97

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria

P. 22.178

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.11.97

OF.GP. Nº 885/97 Pompéia, 10 de novembro de 1997

Senhor Presidente: PL 38/97

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, o domínio e a simples posse do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, trechos de faixas de terras e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A administração vem com a presente propositura solicitar autorização dessa Casa de Leis, a receber, por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem, trechos de faixas de terras da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294, mencionados no artigo 1º do projeto de lei. Se autorizado o recebimento, solicitaremos junto à Assembléia Legislativa providências para a efetiva doação.

Justifica-se tal pedido, pelo fato dos trechos de faixas de terras da SP-294 se encontrarem dentro do perímetro urbano do município e a cada serviço de construção de trevos de acesso e/ou contorno a ser executado na rodovia pela Municipalidade, há necessidade da autorização do DER através de convênios, bem como desse Legislativo. Com a posse e domínio desses trechos, os serviços poderão ser executados sem a interferência do DER.

Assim, para legitimar a execução do serviço municipal no trecho de faixa de terras da SP-294 compreendido entre o km 479,00 + 500,00 metros e o km 480,00 + 809,50 metros, vimos solicitar a devida autorização dessa Câmara para uso do dinheiro público em área de domínio do Estado, conforme o artigo 2º do texto legal.

Diante do exposto, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
10 NOV 1997
Recebido

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.178
10 / 11 / 97

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, o domínio e a simples posse do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER, trechos de faixas de terras e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo a receber, por doação, o domínio e a simples posse do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, as áreas compreendidas por faixa de terra, com benfeitorias, integrantes dos trechos compreendidos entre o km 479,00 + 500,00 metros ao km 481,00 + 150,00 metros no sentido Marília/Pompéia e, km 485,00 + 0,10 metros ao km 486,00 + 400,00 metros no sentido Pompéia/Tupã, da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294.

Artigo 2º - Fica, também, autorizada a edificação, às expensas da própria Municipalidade, de trevos de acesso e/ou contorno no trecho compreendido entre o km 480,00 + 500,50 metros ao km 480,00 + 809,50 metros, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294.

Parágrafo Único - O trecho de que trata o artigo 1º e as edificações mencionadas no artigo 2º da presente lei continuarão com a mesma destinação inicial, qual seja, via pública, bem de uso comum do povo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes, com a aplicação desta lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

km

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão de JUSTIÇA E CONSTITUIÇÃO e Finanças e Orçamento

Processo nº. 22.178

Projeto de Lei **nº** 38/97.

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia-SP

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, o domínio e a simples posse do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER, trechos de faixas de terras e dá outras providencias.

O presente Projeto de Lei foi devidamente analisado por este relator, sendo que atende todos os requisitos quanto a legalidade e constitucionalidade.

Sugiro que na elaboração do autógrafo, seja acrescentado noartigo 1º a palavra "autorizado".

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Pompéia, 11 de novembro de 1.997

Valdir Cervelin
Relator

De acordo